LEI ORDINÁRIA N.° 2456, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o "Dia do Comerciante".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ERINALDO ALVES DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o "Dia do Comerciante", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de julho.

Art. 2.° No Dia do Comerciante, as empresas, entidades civis e, facultado aos entes públicos, poderão realizar atividades com a finalidade de qualificar e estreitar as relações entre os comerciantes, população e entidades civis e públicas, proporcionando eventos, para essa finalidade.

Art. 3.° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de setembro de 2.015 – LI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO